



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**DECISÃO Nº 0447069/2022**

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 6 do doc. 0446453), que bem informa o trâmite deste processo SEI:

1. Em cumprimento ao despacho proferido por Vossa Excelência (doc nº 0445359), renovo as informações contidas no presente processo que visa autorizar a participação dos servidores **VIVIANE ZAITUM CARDOSO DAMACENA** e **LUCIANO BORTOLUZO**, no curso denominado **“FORMAÇÃO EM METODOLOGIAS DE APRENDIZAGEM EM T&D COMO POTENCIALIZAR O APRENDIZADO EM TREINAMENTOS CORPORATIVOS”**, a ser realizado pela empresa **INTEGRAÇÃO TREINAMENTO E MARKETING LTDA**, na modalidade **à distância**, programado para o período de 12 a 29 de setembro de 2022.
2. A SPT/CED/SGP informa que a Resolução TSE n. 22.572/2007 estabelece as diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento da Justiça Eleitoral, destacando que o presente treinamentos está previsto no PAC 2022.
3. A informação de Disponibilidade Orçamentária (ID 0384291), apresentada pela Coordenadoria Orçamentária Financeira, demonstra que há saldo orçamentário suficiente para o atendimento da despesa.
4. Submetida a proposta à análise da unidade de assessoramento jurídico deste Tribunal, por meio do Parecer nº 213/2022-ASJUR (ID 0402559), opinou pela possibilidade de realização da presente despesa, apresentando as ressalvas constantes no item 18.
5. Ao final, enquadrou a despesa na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.
6. No ID 0415814 a SPT registra a juntada documentos constantes no ID 0415531, 0415533, 0415737 e 0415811, em atendimento aos apontamentos feitos pela Assessoria Jurídica.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) a participação dos servidores **VIVIANE ZAITUM CARDOSO DAMACENA** e **LUCIANO BORTOLUZO** no curso denominado **“FORMAÇÃO EM METODOLOGIAS DE APRENDIZAGEM EM T&D COMO POTENCIALIZAR O APRENDIZADO EM TREINAMENTOS CORPORATIVOS”**, a ser realizado pela empresa **INTEGRAÇÃO TREINAMENTO E MARKETING LTDA**, na modalidade **à distância**, no período de 12 a 29 de setembro de 2022;

b) A contratação direta da empresa **INTEGRAÇÃO TREINAMENTO E MARKETING LTDA**, CNPJ nº 03.599.702/0001-21, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão.

Por fim, como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera:

a) Pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;

b) Pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionados à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação dos servidores VIVIANE ZAITUM CARDOSO DAMACENA e LUCIANO BORTOLUZO no curso denominado "FORMAÇÃO EM METODOLOGIAS DE APRENDIZAGEM EM T&D COMO POTENCIALIZAR O APRENDIZADO EM TREINAMENTOS CORPORATIVOS", a ser realizado na modalidade à distância, no período de 12 a 29 de setembro de 2022, e a contratação direta da empresa INTEGRAÇÃO TREINAMENTO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 03.599.702/0001-21, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, para ministrar o aludido curso para os aludidos servidores, pelo valor total de R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

**Declaro** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Determino** a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

Cuiabá, 28 de julho de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 28/07/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0447069** e o código CRC **0095FA46**.

